



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Municipal de Administração e Finanças. - Conselho Tutelar

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Responsável: Geneci Dellay, matrícula n° 1151, e-mail contabilidade@lindoiadosul.sc.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de se manter o abastecimento de água e esgotamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e demais órgãos vinculados, atendendo as condições higiênico-sanitárias adequadas à necessidade organizacional, garantindo um ambiente salubre para a realização das atividades administrativas.

A Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e demais órgãos vinculados, além dos servidores públicos, recebe diariamente um grande número de visitantes em suas instalações, que demandam em suas atividades e/ou rotinas a constante oferta de água e esgotamento sanitário.

Não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui Plano de Contratações Anual para 2024.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação do serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto é essencial para o funcionamento da Administração Municipal e suas unidades, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do Órgão

6. VALOR ESTIMADO

Estima-se que o valor da eventual inexigibilidade seja próximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

A contratação será para execução imediata em caráter de entrega total.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ligia Libera Venturin Matrícula:332, e-mail compras@lindoiadosul.sc.gov.br

Lindóia do Sul, 30 de setembro de 2024.

Geneci Dellay
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.